



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II - Edição nº 338

Alcinópolis, quarta-feira, 27 de maio de 2020.

6 páginas

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo	02
Atos de Licitação	02
Extrato de Nota de Empenho	02
Extrato do Termo Aditivo	03

PODER EXECUTIVO**ATOS DE LICITAÇÃO**

Alcinópolis-MS, 21 de Maio de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de Produtos Agrícolas para Horta Municipal e Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes, conforme Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Alcinópolis - MS, no valor de **R\$ R\$ 9.620,65(Nove mil seiscentos vinte reais e sessenta e cinco centavos).**

A presente Dispensa tem validade de 07 (sete) meses.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2020.

CONTRATADA: COLOMBI E CIA LTDA ME

CNPJ: 17.471.747/0001-20

VALOR: R\$ 9.316,65(Nove mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2020.

CONTRATADA: NUTRIBEM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 02.987.556/0004-91

VALOR: R\$ 304,00(Trezentos e quatro reais).

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS

Alcinópolis, 26 de Maio de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 para Contratação de Empresa com o fornecimento de licença de uso de Software Integrado, conforme especificações do Termo de Referência, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 15.400,00(Quinze mil quatrocentos reais).**

A presente Dispensa tem validade de 12(doze) meses.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2020.

CONTRATADA: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA

CNPJ: 07.266.202/0001-29

VALOR: R\$ 15.400,00(QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

JOSÉ DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 4814 / 2020.

CONTRATANTE: Município de Alcinópolis - CNPJ 37.226.651/0001-04.

CONTRATADA/CREDORA - SUPERMERCADO COLOMBI LTDA. - CNPJ sob o n.º

14.749.448/0001-17 Valor - R\$ 2.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0108-2.011 - 3.3.90.30 Fonte: 100000 Ficha: 75.

Processo Administrativo: 00074/2020 * DISPENSA DE LICITAÇÃO:

043/2020 Data do Empenho: 21/05/2020

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS PARA HORTA MUNICIPAL E ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ANTÔNIO DE MORAES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM

ATENDIMENTO A

Dalmy Crisóstomo da Silva
Prefeito Municipal

Laeryk Vieira Rodrigues
Sec. Mun. Adm., Planj. e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 4815 / 2020.

CONTRATANTE: Município de Alcinópolis - CNPJ 37.226.651/0001-04.

CONTRATADA/CREDORA - NUTRIBEM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - CNPJ sob o n.º 02.987.556/0004-91

Valor - R\$

304,00. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0108-2.011 - 3.3.90.30 Fonte: 100000 Ficha: 75.

Processo Administrativo: 00074/2020 * DISPENSA DE LICITAÇÃO:

043/2020 Data do Empenho: 21/05/2020

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS PARA HORTA MUNICIPAL E ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ANTÔNIO DE MORAES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A

Dalmy Crisóstomo da Silva
Prefeito Municipal

Laeryk Vieira Rodrigues
Sec. Mun. Adm., Planj. e Finanças

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**EXTRATO - III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018****Processo Administrativo nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**CONTRATADO: **ARIVALDO LUIZ DE MORAIS - ME**

OBJETO:

"A alteração da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" nos seguintes termos:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**[...]**

3.10 Será concedido o pagamento antecipado à CONTRATADA mediante impossibilidade da prestação de serviço decorrente de questões declaradas de EPIDEMIA/PANDEMIA de saúde pública, durante a execução do objeto contratado, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor pago no mês de novembro do exercício anterior, em uma única parcela.

3.11 O valor do adiantamento (item anterior), caso efetuado o pagamento, será restituído pela CONTRATADA aos cofres públicos em 03 (três) parcelas, após a retomada da prestação de serviços do Transporte Escolar.

3.12 O adiantamento que trata o item 3.10, caso efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA proceder a **restituição dos valores recebidos**, caso não retornarem as aulas e/ou a situação se agravar no sentido de levar para a rescisão contratual, em razão de não haver possibilidade da continuidade da execução do objeto contratado, por orientações sanitárias e de preservação da saúde dos alunos e comunidade escolar."

Fundamento

Legal:

Atender o disposto no Art. 58, inciso I, §§ 1º e 2º, Art. 65, inciso II, "c" e "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores, Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020 e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro:

Comarca de Coxim-MS.

Data da

assinatura:

22.05.2020.

Assinam: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA e ARIVALDO LUIZ DE MORAIS - ME.

Alcinópolis – MS, 22 de maio de 2020.

**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO - III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018
Processo Administrativo nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**
CONTRATADO: **EDER CARLOS CHIARETI - ME**

OBJETO:

**"A alteração da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"
nos seguintes termos:**

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

3.10 Será concedido o pagamento antecipado à CONTRATADA mediante impossibilidade da prestação de serviço decorrente de questões declaradas de EPIDEMIA/ PANDEMIA de saúde pública, durante a execução do objeto contratado, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor pago no mês de novembro do exercício anterior, em uma única parcela.

3.11 O valor do adiantamento (item anterior), caso efetuado o pagamento, será restituído pela CONTRATADA aos cofres públicos em 03 (três) parcelas, após a retomada da prestação de serviços do Transporte Escolar.

3.12 O adiantamento que trata o item 3.10, caso efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA proceder a **restituição dos valores recebidos**, caso não retornarem as aulas e/ou a situação se agravar no sentido de levar para a rescisão contratual, em razão de não haver possibilidade da continuidade da execução do objeto contratado, por orientações sanitárias e de preservação da saúde dos alunos e comunidade escolar.””

Fundamento
Legal:

Atender o disposto no Art. 58, inciso I, §§ 1º e 2º, Art. 65, inciso II, “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores, Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020 e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da
assinatura: 22.05.2020.

Assinam: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA e EDER CARLOS CHIARETI - ME.

Alcinópolis – MS, 22 de maio de 2020.

**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO - III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018
Processo Administrativo nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**
CONTRATADO: **ARIANE BARBOSA CARRIJO - ME**

OBJETO:

**"A alteração da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"
nos seguintes termos:**

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

3.10 Será concedido o pagamento antecipado à CONTRATADA mediante impossibilidade da prestação de serviço decorrente de questões declaradas de EPIDEMIA/PANDEMIA de saúde pública, durante a execução do objeto contratado, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor pago no mês de novembro do exercício anterior, em uma única parcela.

3.11 O valor do adiantamento (item anterior), caso efetuado o pagamento, será restituído pela CONTRATADA aos cofres públicos em 03 (três) parcelas, após a retomada da prestação de serviços do Transporte Escolar.

3.12 O adiantamento que trata o item 3.10, caso efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA proceder a **restituição dos valores recebidos**, caso não retornarem as aulas e/ou a situação se agravar no sentido de levar para a rescisão contratual, em razão de não haver possibilidade da continuidade da execução do objeto contratado, por orientações sanitárias e de preservação da saúde dos alunos e comunidade escolar.””

Fundamento
Legal:

Atender o disposto no Art. 58, inciso I, §§ 1º e 2º, Art. 65, inciso II, “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores, Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020 e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro:

Comarca de Coxim-MS.

Data da
assinatura:

22.05.2020.

Assinam:

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA e ARIANE BARBOSA CARRIJO - ME.

Alcinópolis – MS, 22 de maio de 2020.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018
Processo Administrativo nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**

CONTRATADO: **VILSON FERREIRA DOS SANTOS 53155980125 MEI**

OBJETO:

"A alteração da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" nos seguintes termos:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

3.10 Será concedido o pagamento antecipado à CONTRATADA mediante impossibilidade da prestação de serviço decorrente de questões declaradas de EPIDEMIA/PANDEMIA de saúde pública, durante a execução do objeto contratado, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor pago no mês de novembro do exercício anterior, em uma única parcela.

3.11 O valor do adiantamento (item anterior), caso efetuado o pagamento, será restituído pela CONTRATADA aos cofres públicos em 03 (três) parcelas, após a retomada da prestação de serviços do Transporte Escolar.

3.12 O adiantamento que trata o item 3.10, caso efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA proceder a **restituição dos valores recebidos**, caso não retornarem as aulas e/ou a situação se agravar no sentido de levar para a rescisão contratual, em razão de não haver possibilidade da continuidade da execução do objeto contratado, por orientações sanitárias e de preservação da saúde dos alunos e comunidade escolar.””

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 58, inciso I, §§ 1º e 2º, Art. 65, inciso II, "c" e "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores, Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020 e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 22.05.2020.

Assinam: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA e VILSON FERREIRA DOS SANTOS 53155980125 MEI.

Alcinópolis – MS, 22 de maio de 2020.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018
Processo Administrativo nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**
CONTRATADO: **LUIZ COIMBRA DE MELO - ME**

OBJETO:

"A alteração da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" nos seguintes termos:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

3.10 *Será concedido o pagamento antecipado à CONTRATADA mediante impossibilidade da prestação de serviço decorrente de questões declaradas de EPIDEMIA/ PANDEMIA de saúde pública, durante a execução do objeto contratado, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor pago no mês de novembro do exercício anterior, em uma única parcela.*

3.11 *O valor do adiantamento (item anterior), caso efetuado o pagamento, será restituído pela CONTRATADA aos cofres públicos em 03 (três) parcelas, após a retomada da prestação de serviços do Transporte Escolar.*

3.12 *O adiantamento que trata o item 3.10, caso efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA proceder a **restituição dos valores recebidos**, caso não retornarem as aulas e/ou a situação se agravar no sentido de levar para a rescisão contratual, em razão de não haver possibilidade da continuidade da execução do objeto contratado, por orientações sanitárias e de preservação da saúde dos alunos e comunidade escolar.*""

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 58, inciso I, §§ 1º e 2º, Art. 65, inciso II, "c" e "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores, Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020 e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 22.05.2020.

Assinam: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA e LUIZ COIMBRA DE MELO - ME.

Alcinópolis – MS, 22 de maio de 2020.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL